



CMDPI **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS** **DA PESSOA IDOSA**

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da Resolução CMDPI nº 007, de 21 de maio de 2026, que trata da deliberação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para confecção de camisetas para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Içara/SC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.543, de 04 de dezembro de 2020, e pela Lei Municipal nº 4.542, de 04 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e em conformidade com a deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2026/2027, aprovado por meio da Resolução CMDPI nº 05, de 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 007, de 21 de maio de 2026, que deliberou sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para a confecção de camisetas destinadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Içara/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição e ao pagamento das camisetas, observando-se a tramitação e os procedimentos pertinentes junto aos setores competentes da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a matéria foi apreciada pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026, conforme Ata nº 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução CMDPI nº 007, de 21 de maio de 2026, que dispõe sobre a deliberação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para a confecção de camisetas para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Içara/SC.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior decorre da necessidade de adequação dos procedimentos administrativos relacionados à aquisição e ao pagamento das camisetas, ficando a definição das providências administrativas pertinentes sob responsabilidade dos setores competentes da Administração Municipal.



CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º A presente Resolução não implica, por si só, determinação quanto à realização ou não de eventual pagamento à empresa fornecedora, devendo quaisquer providências financeiras observar a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Içara/SC, 23 de setembro de 2026.

Cristiane Levati de Souza
Presidente do Conselho